

REGULAMENTO_ ESCOLA DE MÚSICA_2025-2026



DESIGNAÇÃO E OBJETIVO

A ESCOLA DE MÚSICA MARCELINO CHAMPAGNAT, adiante designada por EMMC, é uma escola de música, de ideário Marista, que tem como objetivo principal a implementação e desenvolvimento da prática musical na vertente formativa.

FUNCIONAMENTO

1. A EMMC é dirigida por um responsável, nomeado pela Direção do Colégio Marista de Carcavelos. É função desse responsável dirigir a EMMC, quer a nível pedagógico, quer a nível de recursos humanos e materiais, de acordo com as diretivas marcadas pela Direção do Colégio.
2. A EMMC segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo, pelos professores que nela exercem funções, sob a orientação do responsável e da coordenação das atividades extracurriculares e artísticas. À Direção do Colégio será dado conhecimento desse plano.
3. No início de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a audições e outros eventos, podendo, por esses motivos, ser alterado ou interrompido o normal funcionamento das aulas.
4. À exceção do mês de setembro, qualquer mês é considerado inteiro para efeito de pagamento. Não há, portanto, descontos nas interrupções letivas do Natal, Carnaval, Páscoa ou outras.
5. Não haverá aulas nos feriados, nem nas seguintes pausas:
 - Pausa de Natal: 22 de dezembro a 2 de janeiro
 - Pausa de Carnaval: 16 a 18 de fevereiro
 - Pausa da Páscoa: 30 de março a 10 de abril
6. Com exceção do pré-escolar, durante os períodos de pausa letiva, os horários podem ser reagendados para um horário a definir entre o professor e o encarregado de educação nas aulas individuais e, com o acordo da maioria dos encarregados de educação no caso das aulas de grupo.
7. A frequência da EMMC destina-se, prioritariamente, a alunos matriculados no Colégio Marista de Carcavelos e à restante Comunidade Marista (familiares e funcionários). Poderão frequentar a EMMC alunos externos que se incluam no espírito e nos princípios do ideário Marista.
8. O Horário de Funcionamento da EMMC é de segunda a sexta-feira, entre as 12h e as 19h.
9. As inscrições nas atividades da EMMC serão feitas online, através de link próprio. Nesse formulário, deve ser dada a conhecer toda a disponibilidade dos alunos para a elaboração de horários.
10. As inscrições deverão ser feitas no início de cada ano letivo, durante o mês de setembro. Inscrições posteriores ficarão sujeitas a vagas, a aprovar pela responsável da EMMC, em concordância com a coordenação das atividades extracurricular culturais e artísticas.

11. Poderá haver lugar a aulas experimentais, mediante contacto com o responsável da EMMC ou com o coordenador das atividades extracurriculares culturais e artísticas, através dos e-mails carinaferreira@marista-carcavelos.org ou coordenadorculturais@marista-carcavelos.org. Após a realização da aula experimental, caso o aluno não efetue a inscrição no instrumento em questão, a aula que usufruiu terá um custo de 15€.

DESISTÊNCIAS

12. Os pedidos de desistência são obrigatoriamente comunicados via *e-mail* para os serviços administrativos (secretaria@marista-carcavelos.org).
13. As desistências apenas são possíveis até ao dia 15 de outubro, sendo obrigatório o pagamento de 50% do valor da atividade referente a metade deste mês. Após 15 de outubro, a desistência de qualquer atividade extracurricular pressupõe o pagamento do mês em que é formalizada e do mês subsequente ao da desistência.
14. No caso de desistência, não haverá lugar a reembolso da taxa paga no ato da inscrição.

PLANO CURRICULAR

15. As disciplinas lecionadas na EMMC dividem-se em duas categorias:
- **Aulas de conjunto** – Coro; Iniciação Musical; Formação Musical; Combos; Classe de Violinos; Classe de Guitarras e Classe de *Ukulele*.
 - **Aulas individuais de instrumento** – Bateria; Canto; Guitarra; Guitarra Elétrica; Baixo; Piano; Trompete, Violino; *Ukulele*; Caixa de Rufo; Clarinete e outros instrumentos.
16. Na inscrição, os alunos e Encarregados de Educação poderão optar pela inscrição num dos seis Packs, elencados de seguida:

PACK 1 (Pré-escolar)

Iniciação Musical (25min) + Instrumento (25min)

PACK 2 (1.ºCiclo ao Secundário)

Formação Musical ou Banda* (50min) + instrumento (25min)

PACK 3 (1.ºCiclo ao Secundário)

Formação Musical ou Banda* (50min) + instrumento (50min)

PACK 4 (Pré-Escolar ao Secundário)

Aulas individuais de instrumento (25 min)

Aulas individuais de instrumento (50 min)

PACK 5 (Pré-Escolar ao Secundário) – Aulas de conjunto

Iniciação Musical** (25 min)

Formação Musical** (50 min)

Banda* (50 min)

2 alunos: Classe de Canto (25min) - 1ºciclo

Classe de Violinos (25min)

Classe de Guitarras (25min)

Classe de *Ukulele* (25min)

2 a 4 alunos: Classe de Violinos (50 min)

Classe de Guitarras (50 min)

Classe de *Ukulele* (50 min)

PACK 6 (Pré-Escolar – 4 e 5 anos - ao 3.ºciclo)

Coro (45 min)

* Banda (pequeno grupo de alunos de instrumento): apenas disponível a partir do 2ºciclo e após análise do responsável e professores envolvidos. Número mínimo de 3 alunos.

** Número mínimo de 3 alunos.

17. Os alunos que nunca tiveram aulas de música deverão inscrever-se na aula de Iniciação Musical/Formação Musical ou, em opção, inscrever-se em 50 minutos de instrumento, para que possam adquirir o suporte teórico para a prática do instrumento.

MARCAÇÃO DE HORÁRIOS

18. Os Encarregados de Educação devem dar a conhecer toda a disponibilidade de horário do(a) respetivo(a) educando(a), preenchendo o espaço adequado na ficha de inscrição.
19. Os alunos que frequentaram a EMMC no ano letivo anterior terão prioridade na elaboração de horários, de acordo com a ordem de inscrição. Por sua vez, a prioridade na elaboração dos horários dos novos alunos terá em consideração a ordem de inscrição dos mesmos.
20. O horário será elaborado pelo(a) responsável da EMMC, em conjunto com o(a) professor(a), de acordo com a disponibilidade do mesmo, em articulação com a disponibilidade do aluno.
21. Posteriormente, durante o mês de setembro, os horários serão comunicados aos encarregados de educação pelo responsável da EMMC ou pelo professor.
22. As aulas da EMMC, iniciar-se-ão em dois momentos distintos:
- 15 de setembro para antigos alunos;
 - 1 de outubro para novos alunos (ou antigos alunos que assim o desejem)
23. Para antigos alunos que queiram iniciar as aulas a 15 de setembro, a inscrição deve ser feita até ao dia 10 de setembro através do *link* enviado pela secretaria, onde é necessário selecionar a data de início pretendida. Inscrições recebidas após essa data terão início a 1 de outubro.
24. Os horários iniciais poderão sofrer alterações, passando a definitivos no final do mês de outubro. Não podem ser feitas alterações de horários sem consulta do responsável da EMMC.
25. Aos alunos que tenham aulas durante a hora de almoço será atribuído um cartão que, apresentado aos funcionários do refeitório, lhes dá prioridade para almoçar.
26. No final de cada semestre, é preenchida uma ficha de avaliação de desempenho, disponibilizada através de *e-mail* aos Encarregados de Educação durante as interrupções letivas.
27. No decorrer do ano, os Encarregados de Educação podem obter regularmente, junto dos professores,

informações relativas ao processo de ensino-aprendizagem dos respectivos educandos.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

28. Os alunos têm o direito de usar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de preparar aulas, audições, entre outros eventos, sem prejuízo do normal funcionamento das aulas. Para esse efeito, deverão dirigir um pedido escrito ao responsável da EMMC ou à coordenação das atividades extracurriculares culturais e artísticas, com datas possíveis para os momentos pretendidos.
29. Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio (nos instrumentos em que tal seja possível) e partituras.
30. É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista.
31. As faltas dadas pelos alunos não dão direito à reposição da mesma.
32. As faltas relativas a atividades curriculares não são repostas, exceto quando solicitadas ao professor atempadamente e, sempre e quando, se verifique disponibilidade de horário.
33. Os alunos têm o direito de serem ouvidos para dar sugestões ou mesmo para fazer reclamações, desde que o façam nos momentos adequados e nos termos apropriados.
34. Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela EMMC.
35. É obrigatória a participação em pelo menos uma audição/recital durante o ano.

DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

36. Os Encarregados de Educação têm o direito de ser recebidos pelos professores ou pelo responsável da EMMC, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência e não prejudiquem o normal funcionamento das atividades.
37. É dever do Encarregado de Educação obter informações relativamente aos resultados das avaliações do seu educando em tempo útil; articular com o professor o processo de ensino-aprendizagem do seu educando; avisar sempre que possível e justificar as faltas do seu educando, por escrito ou através de *e-mail* no prazo máximo de uma semana; comparecer na EMMC quando solicitado pelo professor ou responsável; contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela EMMC.

DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

38. Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as atividades desenvolvidas pela EMMC.
39. É função dos professores estabelecer os programas a desenvolver com cada aluno, respeitando a calendarização estabelecida no início do ano letivo.
40. O professor deve proporcionar aos seus alunos a participação nas audições/recitais e outros eventos devidamente programados.
41. O professor deve entregar, com 8 dias úteis de antecedência, as suas programações para as audições ou outros eventos.

42. Deve o professor iniciar as aulas e demais atividades de acordo com os horários estabelecidos.
43. Deve o professor proceder aos momentos de avaliação com o máximo rigor, facultando ao Encarregado de Educação, com conhecimento da responsável da EMMC, uma ficha de avaliação de desempenho nos prazos estabelecidos no início do ano letivo.
44. É dever do professor registrar o sumário referente a cada aula, comparecer às reuniões quando convocado pelo responsável, bem como estar presente nas audições e concertos dos seus alunos.
45. É dever do professor alertar os Encarregados de Educação sempre que se verificar uma falta por parte do aluno sem aviso ou justificação do Encarregado de Educação. Sempre que se verificar ausência do material necessário para a aula, o procedimento será o mesmo.
46. As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e, se possível, aos alunos em causa. Estas devem ser compensadas pelos próprios professores, com a maior brevidade possível, em momentos que não prejudiquem outras aulas.
47. O professor deve tentar integrar-se e vivenciar a vida do Colégio, planificando formas de participar em algumas das diversas atividades que são dinamizadas ao longo do ano letivo.
48. Os professores têm o direito a dar a sua opinião sobre o funcionamento da Escola de Música, a ser remunerados segundo as tabelas estabelecidas, procedimentos estabelecidos e de acordo com os prazos estipulados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

49. No ato da inscrição, deverão os interessados tomar conhecimento do Regulamento das Extracurriculares e do Regulamento da Escola de Música, bem como da informação relativa ao preçário.
50. As situações não previstas neste regulamento serão objeto de análise por parte do/a responsável pela Escola de Música, a coordenadora das atividades extracurriculares culturais e artísticas e pela Direção do Colégio Marista de Carcavelos.